PROJETO DE LEI Nº 0194/2025
DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O "PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS VALORES CÍVICOS" NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EDUCAÇÃO CÍVICA, O PATRIOTISMO E A ÉTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ALÉM DE AÇÕES QUE INCENTIVEM A CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará aprovou e eu, Prefeito do Município de Parauapebas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Parauapebas, o "Programa de Fortalecimento dos Valores Cívicos", destinado a promover ações educativas, sociais e culturais que resgatem os valores cívicos, éticos e patrióticos na cidade, conforme proposta a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos municipais de Educação, Cultura e Segurança Pública, será responsável pela elaboração, regulamentação e execução do "Programa de Fortalecimento dos Valores Cívicos", com base nas diretrizes sugeridas por esta Lei. As diretrizes do programa são as seguintes:

I - Promoção de Conteúdo Cívico nas Escolas Municipais:

a) Inclusão de disciplinas, projetos ou atividades voltadas ao ensino de cidadania, patriotismo e ética;

b) Realização de eventos cívicos, como celebrações do Dia da Independência, da Proclamação da República, da Semana da Pátria, entre outros momentos históricos relevantes;

c) Estímulo ao respeito aos símbolos nacionais, com a obrigatoriedade do hasteamento da bandeira;

d) Execução do Hino Nacional em eventos escolares e cívicos, em conformidade com a Lei Federal n° 12.031/2009 e o Decreto Estadual n° 9.394/2019, que regulamentam a obrigatoriedade de sua execução nas escolas.

II - Valorização da Cidadania e Ética:

a) Criação de campanhas educativas que incentivem o respeito aos direitos humanos, à democracia e ao Estado de direito;

b) Promoção de palestras, oficinas e ações voltadas à conscientização sobre o exercício da cidadania e os deveres do cidadão;

c) Implementação de ações para o fortalecimento da ética pública e do respeito mútuo entre os cidadãos.

III - Incentivo ao Civismo nas Comunidades:

a) Realização de eventos cívicos nas comunidades, com a participação das escolas e organizações locais;

b) Parcerias com associações comunitárias e órgãos públicos para a promoção de ações que incentivem a valorização dos símbolos nacionais e o civismo;

c) Estabelecimento de parcerias com as forças de segurança pública para a realização de atividades que reforcem a cidadania e a ética, como palestras e ações de conscientização sobre a importância da ordem pública e do respeito aos direitos fundamentais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e implementadas na LOA 2026 e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas – PA, 12 de setembro de 2025

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 0194/2025
DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do município de Parauapebas, o Programa de Fortalecimento dos Valores Cívicos, que tem como objetivo central a promoção da educação cívica, do patriotismo, da ética e do respeito à cidadania, especialmente no ambiente escolar.

Vivemos em uma sociedade cada vez mais complexa, em que os valores cívicos e éticos muitas vezes têm sido negligenciados em detrimento de práticas individualistas. Nesse contexto, torna-se essencial resgatar e fortalecer princípios fundamentais como o respeito às instituições democráticas, o amor à pátria, a valorização dos símbolos nacionais, a consciência dos deveres e direitos do cidadão, bem como a prática cotidiana da solidariedade e do respeito ao próximo.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Ademais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça que a formação básica do cidadão deve estar pautada nos princípios de liberdade e responsabilidade, valorizando a ética, a cidadania e a convivência em sociedade.

Ao implementar este Programa, o Município de Parauapebas estará criando condições para que as escolas municipais não apenas transmitam conhecimentos acadêmicos, mas também formem cidadãos conscientes de seu papel social e político. A proposta contempla atividades pedagógicas, culturais e comunitárias que estimulem a reflexão crítica sobre a realidade social, o fortalecimento da identidade nacional, o respeito à diversidade e a prática dos deveres cívicos.

Além do ambiente escolar, o Programa poderá se estender à comunidade por meio de campanhas educativas, eventos cívicos e ações que integrem família, escola e sociedade, reforçando o papel de todos no processo de construção de uma sociedade mais justa, democrática e solidária.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo para a formação integral dos estudantes e cidadãos de Parauapebas, constituindo-se em instrumento eficaz para o fortalecimento da cidadania, da ética e do patriotismo, em consonância com os princípios constitucionais e os anseios da comunidade local.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Parauapebas-PA, 12 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil